



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURA

DRHA-EXP25OUT2012*8934

Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 2726

Exmo. Senhor
Presidente
Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
Of. nº 116

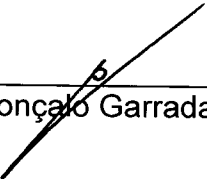
Data
23/10/2012

ASSUNTO: Tomada de posição da Assembleia Municipal de Moura – Reforma Administrativa do Território – Extinção de Freguesias

Venho pelo presente, dar conhecimento da tomada de posição favorável desta Assembleia Municipal, aprovada em sessão extraordinária realizada em 11 de Outubro de 2012, relativamente à proposta em anexo, aprovada pela Câmara Municipal de Moura acerca da Reforma Administrativa do Território.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal


/José Gonçalo Garradas Valente/

JV/lp



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Proposta Reforma Administrativa do Território (Extinção de Freguesias)

A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril o PL nº 44/XII que aponta para a extinção de centenas de freguesias. Esta legislação, promulgada pelo Presidente da República, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local Democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

A proposta de lei da reorganização administrativa do território das freguesias aprovada pelo Conselho de Ministros mantém, ao contrário do que se procura fazer crer, o essencial dos objectivos fixados pelo governo e expressos no "Documento Verde da Reforma da Administração Local".

Esta proposta – cuja consequência seria a do aprofundamento das assimetrias e perda de coesão (territorial, social e económica), o abandono ainda maior das populações, o acentuar da desertificação e da ausência de resposta aos interesses populares e à satisfação das suas necessidades, vai ao arrepio do aprofundamento e da participação democrática nas nossas comunidades.

A proposta do governo, para a concretização dos seus objectivos, substitui agora o conceito de "critérios" por parâmetros e fixa quotas de redução que obrigatoriamente têm de ser concretizadas, em 50% para as "freguesias urbanas" ou sedes de concelho e 25% para as "freguesias rurais", atribuindo a "competência" para decidir em concreto sobre a redução às assembleias municipais sob parecer ou proposta das Câmaras Municipais.

No Concelho, diversas assembleias de freguesia já se pronunciaram, tendo em conta a lei (embora como parecer não vinculativo, como cunicamente impõe o governo) e em todas foi deliberado, entre outras, a recusa de extinção de qualquer freguesia.

A Câmara Municipal de Moura, rejeita ser cúmplice e promotora da liquidação de freguesias e entende que o Concelho com as suas actuais freguesias está estabilizado e harmonizado em termos territoriais e administrativos, não carecendo de qualquer modificação e delibera enviar a presente tomada de posição à Assembleia Municipal de Moura para eventual posição sobre esta matéria.

PRESENTE À SESSÃO
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE 27/09/2012

Moura, 27 de Setembro de 2012

PRESENTE À REUNIÃO
DE
03/10/2012
DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO
Deliberado, por maioria, aprovar a proposta sobre a reforma administrativa do território, apresentada pela Câmara Municipal de Moura no sentido de recusar a extinção de freguesias no concelho de Moura.

O PRESIDENTE

O Presidente da Câmara

José Maria Prazeres Pós-de-Mina

Deliberado, por unanimidade, aprovar a tomada de posição da Câmara em que se rejeita a liquidação de freguesias no concelho de Moura e ainda enviar a presente proposta para eventual posição sobre a matéria à Assembleia Municipal por

PRESIDENTE